

EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
PROCESSO N° 80/2020

DATA DA REALIZAÇÃO/ HORA: 02/09/2020 13:30:00 horas

LOCAL: DEMSUR – SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício do Setor de Atendimento ao Público do DEMSUR (Sala de Licitações) – bairro Centro – Muriaé – MG - CEP 36.880-002.

PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, com sede na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, 2º andar, Centro, município de Muriaé - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.318.396/0001-45, através da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 093/2020 de 30/06/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, abertura do Processo nº 80/2020, Tomada de Preços nº 6/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.717/2005, Decreto Municipal nº 8.840 de 18/12/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

Nos termos do artigo 3º da Lei 8666/93, consagrando, entre outros, o princípio da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos os processos licitatórios serão gravados em áudio e vídeo e transmitidos ao vivo pela internet.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte do licitante e, nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada no Setor de Licitações do DEMSUR, iniciando-se no dia 02/09/2020 13:30:00 horas e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designada nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento dos envelopes contendo a documentação, a proposta e a abertura deste certame ocorrerão no primeiro dia útil subsequente de funcionamento desta Autarquia.

ÁREA SOLICITANTE

✓ Divisão de Limpeza Urbana

1- DO OBJETO

1.1 – O presente processo tem como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de recuperação, acompanhamento técnico e execução de obras no Aterro Sanitário, de acordo com anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV partes integrantes deste edital.

.2 - Os anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo II – Modelo de Declaração de veracidade dos documentos

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento

Anexo IV – Termo de Declaração

Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI – Modelo de de Declaração de Responsável Técnico

Anexo VII – Cronograma Físico- financeiro, Planilha Orçamentária, Foto do local da obra e Composição do BDI

Anexo VIII – Relatório de monitoramento geotécnico, instalação de instrumentação geotécnica e laudo de estabilidade do maciço de resíduos do aterro sanitário de Muriaé/MG

Anexo IX – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo X – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Anexo XI - Termo de Referência e Anexos

Anexo XII - Modelo de Proposta de Preço

Anexo XIII - Minuta de Contrato

Anexo XIV - Declaração de Inexistência de condenação em processo criminal (art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
112	03.01.05-4490.51.00-17.452.0044-1.126

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, **que estejam** devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação exigidas neste edital.

3.2 - Não poderão concorrer nesta Tomada de Preço, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que estejam suspensas de participar de licitação e empresas que tenham sido declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com este órgão, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3-Somente poderão participar da presente licitação as empresas que comprovem a necessária qualificação no que se refere à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

3.4- Visita do Local da Execução dos Serviços

3.4.1-Às empresas interessadas será facultada a realização de visita ao aterro sanitário do DEMSUR, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição;

3.4.2-A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469, das 12:30 às 17:30h.

3.4.3-As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

3.4.4-Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações do aterro sanitário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

3.5 – Caso a empresa Licitante opte pela participação no certame somente com a entrega dos envelopes, a mesma deverá encaminhar a cópia do Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, no lado de fora dos envelopes de Proposta e Habilitação para que seja realizada a conferência do objetivo pertinente ao objeto licitado no presente certame, além do documento previsto no item 4.5.

4 – DA REPRESENTAÇÃO/ CREDENCIAMENTO

4.1 - Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes:

- a) Sócios-gerentes, salvo se for omissos o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
- b) Diretores;
- c) Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular e ou carta de credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes bastantes para a devida outorga.

4.2 - Presume-se existir o mandato quando o representante praticar atos, no procedimento licitatório, só compatíveis com a qualidade de procurador, tais como, entrega da documentação e da proposta, registro de impugnações em ata e sua respectiva assinatura, renúncia do direito de interpor recursos ao resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

4.3 - Os documentos comprobatórios da representatividade legal deverão estar disponíveis para apresentação, sempre que solicitados, em qualquer dos atos da licitação, acompanhados de documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante.

4.4 - A ausência de representante habilitado não impede a participação no certame, mas a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

4.5 - As empresas deverão apresentar de todos os sócios as certidões negativas criminais, cíveis e eleitorais das cidades onde residam e trabalham conforme estabelece o §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.1 - Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor conforme estabelece o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.2 - No caso de o licitante ser sociedade por ações, os documentos exigidos no item 4.5 serão aplicados apenas àqueles sócios possuidores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações representativas do capital social conforme estabelece o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

4.5.3 - As certidões tratadas no item 4.5 poderão ser substituídas por declaração firmada pelos sócios, representantes ou prepostos, conforme modelo do Anexo XIV, conforme estabelece o §4º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO Nº. 080/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO Nº. 080/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirão motivo para desclassificação do licitante, o qual poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a inversão da abertura dos envelopes, por falta de informação na parte externa, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – Serão aceitos envelopes de proposta e documentação encaminhados via correio ou por meros portadores que não estejam munidos dos documentos credenciais, ficando, no entanto, o portador impedido de manifestar-se pela interposição de recursos relativos ao certame.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 5.1 deste Edital.

6.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

6.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

6.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 – REGULARIDADE FISCAL

6.3.1 - Certificado de Registro Cadastral com validade plena, expedido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, nos termos previstos em Lei.

6.3.2 – Na hipótese dos documentos indicados no CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Muriaé, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor, constantes dos subitens 6.3.2.1, 6.3.2.2, 6.3.2.3, 6.3.2.3.1, 6.3.2.3.2, 6.3.2.4, 6.3.2.5 e 6.3.2.6, conforme segue:

6.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federais e relativa à Seguridade Social (INSS):

6.3.2.3.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.3.2.3.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.2.4 - Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

6.3.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1-Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos previstos em lei;

6.4.2-Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.3-Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) para elaboração dos projetos contemplados no Termo de Referência, cujos profissionais deverão estar devidamente registrados no CREA, descrevendo a função de cada um, conforme modelo do Anexo VI ao Edital:

6.4.3.1A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que obrigatoriamente deverá ser o Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovada no item 6.4.4.

6.4.4-Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia civil, na data prevista para entrega da proposta, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, CREA, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:

6.4.4.1-Engenharia Civil – Acervo técnico relativo à elaboração e/ou adequação de projetos executivos de aterros sanitários, projetos de ações emergências e execução de obras para recuperação de aterro sanitário, gerenciamento e operação de aterros sanitários, instalação de poços, piezômetros e monitoramento de líquidos e gases, estudos geológicos, geotécnicos, hidrogeológicos e hidrogeotécnicos, análise de estabilidade de taludes de aterros sanitários, projetos de reconformação geométrica de aterros sanitários, projetos de sistemas de drenagem de águas subterrâneas e de água pluviais de aterro sanitário e seu entorno, projetos de sistema de

impermeabilização de base do aterro sanitário, projetos de sistema de drenagem de gases e lixiviados, sistema de monitoramento da estabilidade geotécnica de aterro sanitário, sistema de monitoramento de lixiviados, água superficiais e subterrâneas, com complexidade semelhante à deste objeto;

6.4.4.2-O acervo técnico que se refere o item 6.4.4.1 deverá comprovar a elaboração de projetos e ações para aterro sanitário projetado para população igual ou superior a 50 mil habitantes, ou de 30 t/dia de recebimento de resíduos, que ainda estão em operação ou já foram encerrados.

Justificativa: O quantitativo mínimo exigido no Atestado de Capacidade Técnica encontra-se respaldado na decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU - No Acórdão nº 2383/2007, a Unidade Técnica do TCU, com o intuito de respaldar a razoabilidade da adoção do percentual de 50% como limite máximo para a fixação de quantitativos, asseverou que o “projeto da Lei de Licitações previa originalmente, em relação à capacitação técnico-operacional, que se exigisse comprovação de o licitante ter executado quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos na mensuração”. Acórdão nº 2383/2007 (Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, data do julgamento 14/11/2007) – Disponível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#!/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2383%2520ANOACORDAO%253A2007%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTREL%2520EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

6.4.5-A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- a) **Apresentação de cópia da CTPS ou cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;**
- b) **Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;**

Justificativa: As possibilidades de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, constante da alíneas “a” e “b” do item 5.5 não ocorreu por critérios subjetivos, mas por exigência objetiva fundamentada na complexidade do objeto, em observância aos princípios constitucionais. A contratação de empresa especializada para Elaboração e/ou adequação de projetos e ações emergenciais para recuperação de aterro sanitário se constitui em serviços de alta complexidade visto a situação emergencial em que se encontra o empreendimento e o porte do empreendimento, portanto deve a Autarquia buscar todas as formas de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

6.5 – DEMAIS DOCUMENTOS:

6.5.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo VI, ou certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

6.5.2 - Declaração de veracidade dos documentos apresentados, conforme Anexo II;

6.5.3 - Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

6.5.4 – Termo de Declaração, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;

6.5.5 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo no Anexo IX, de que cumprem os requisitos para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

6.5.5.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 6.5.5, a licitante deverá, também, apresentar:

- a) Quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quanto a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (Certidão Simplificada de Micro Empresa) ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.5.2 - Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se saja vencedora na licitação.

6.5.5.3 - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.6 - Não será realizada visita em dia e horário diferente daquele indicado acima, sejam quaisquer os motivos alegados.

6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.6.1 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.6.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.6.3 – A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.6.4 - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.5 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

a.1) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

b) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

b.1) Para o documento cuja validade seja indeterminada, não se aplica o estabelecido no subitem anterior.

6.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.6.8 – Nos documentos elencados nos subitens anteriores serão observados os respectivos prazos de validade quando da sua exigência.

6.6.9 - Os documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação poderão ter consulta ulterior efetuada.

6.6.10 – Ficam dispensados os demais documentos com fulcro no §1º, Artigo 32 da Lei 8.666/93.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Processo e da Tomada de Preço;
- c) Descrição detalhada e as características dos serviços, cotados em conformidade com as especificações do **Anexo XII** deste Edital;
- d) Nos preços, à data de sua apresentação, não deverão estar inclusos quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

f) Cronograma Físico- Financeiro conforme modelo do Anexo VII

7.3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.5- A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b) Manter, durante o prazo de validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, quando dos futuros fornecimentos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação do Departamento Municipal de Saneamento Urbano- DEMSUR.

8.2 - À comissão caberá resolver os casos omissos.

8.3 - O julgamento das propostas será de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e em conformidade com a legislação vigente e será elaborada a ata dos trabalhos.

8.4 - O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano poderá homologar ou revogar a presente licitação, observadas as disposições legais pertinentes.

8.5 - A licitação será processada e julgada nos termos do Artigo 43 e §§ da Lei Federal 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate será feito mediante sorteio em conformidade com o disposto no §2º do Artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 – A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

8.7.1 – Será inabilitado o licitante cuja documentação não satisfaça às exigências deste ato convocatório.

8.7.2 – À decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.8 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento da Tomada de Preços, até a decisão sobre a habilitação, mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.8.1 - A verificação será certificada pela Comissão Permanente de Licitação e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.8.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.9 – Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.10 – A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.11 – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o Menor Preço Global .

8.12 – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do desconto que ofertem.

8.13 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas dos demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1-Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no § 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93.

9.2-Dos atos da Administração neste processo licitatório cabem os recursos previstos no artigo 108 da Lei 8.666/93.

9.3-Os recursos interpostos serão processados e julgados em estrita observância as normas contidas no art. 108 da Lei nº 8.666/93.

9.4-A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

9.5 – Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a)Habilitação ou inabilitação do licitante;

b)Julgamento das propostas;

c)Anulação ou revogação da licitação;

Tomada de Preços nº 006/2020

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

9.6 – Os recursos previstos no subitem 9.5 letra “a” e “b” terão efeito suspensivo, podendo, no entanto, a autoridade competente, motivadamente e presente às razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra “c” do mesmo subitem.

9.7 – Os recursos acima mencionados, uma vez interpostos deverão, ser comunicados a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação do ato.

9.8 – O recurso será dirigido ao Diretor Geral do DEMSUR, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato.

10 – DA ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS E DO CONTRATO

10.1 - A Administração do DEMSUR convocará oficialmente o licitante vencedor durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, aceitar a ordem de fornecimento/serviços, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas nas fincas do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado por igual período.

10.3 - É facultada à administração quando o licitante convocado não retirar ou aceitar a ordem de fornecimento no prazo e condições estabelecidos chamar os licitantes remanescentes.

10.3.1 – O disposto no subitem anterior obedecerá à ordem de classificação.

10.3.2 – O licitante convocado terá que apresentar as mesmas condições da proposta do primeiro classificado.

10.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e das formas previstas no artigo 79 do mesmo diploma legal.

11 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

11.1 - O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

11.2 - O prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias

11.3 – Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior ao previsto para a validade do Contrato.

11.4 – A contratada garantirá os serviços prestados.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com o cronograma físico financeiro e a devida entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

(inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa.

12.2 - A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

12.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou em cheque nominal à empresa entregue diretamente ao seu representante legal.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

13.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, vinte pontos percentuais do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Autarquia;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo ao erário público;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2 – A penalidade estabelecida na letra “b” do subitem 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer demais.

13.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Autarquia pelo período de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, o licitante que:

13.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços.

13.5 - fizer declaração falsa;

13.6 - cometer fraude fiscal;

13.7 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.8 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração em relação aos eventos mencionados neste Edital, o licitante vencedor estará isento das penalidades mencionadas.

14 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 - No interesse do Demsur, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais).

14.2 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do contrato.

14.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, sem qualquer tipo de indenização ao licitante vencedor.

15 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

16 – DOS TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

16.1 - Todos os tributos que incidirem sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

17 – PROTEÇÃO AMBIENTAL

17.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

18 – DOS RECURSOS

18.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19 – DA IMPUGNAÇÃO

19.1 – Qualquer Licitante poderá impugnar o presente edital, devendo, para tanto, protocolar seu pedido perante o DEMSUR – Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores a data estabelecida para a realização da sessão pública da licitação, sob pena de decadência de direito, respeitado o disposto no artigo 41 da lei 8.666/93.

19.2 - A impugnação somente será admitida quando subscrita por representante legal, pessoa credenciada ou procurador, com poderes específicos, que deverão instruir referido recurso com a documentação pertinente. Caso não seja apresentada a documentação em referência a impugnação será considerada apócrifa, ou seja, ato inexistente sem qualquer valor o seu conteúdo.

19.3 - As razões para a impugnação do ato convocatório deverão ser fundamentadas e protocoladas, em documento original, no setor de licitações do DEMSUR, na Av. Maestro Sansão, nº 236, Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Muriaé – MG, dentro do prazo legal e no horário de expediente (7:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00), devendo ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

19.4 – O DEMSUR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, responderá, por escrito, às impugnações feitas pelas licitantes.

20 – CLÁUSULA DE ADESÃO

20.1 – A entrega de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

21 – SANÇÕES

21.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

21.1.1 - **Advertência**, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.2– **Multa**, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III- mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e
- III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

21.1.3 – **Suspensão temporária**, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

21.1.4 – **Declaração de inidoneidade**, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

21.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

21.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

22 – REAJUSTAMENTO

22.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

23 – ESCLARECIMENTOS

23.1 – Os interessados poderão obter esclarecimentos complementares ou dirimir suas dúvidas acerca do Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até (03) três dias úteis anterior à data designada para a entrega dos ENVELOPES, por meio de solicitações escritas, enviadas por fax (32) 3696-3466, ou via e-mail, ou endereçada à sede do DEMSUR, e deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

23.2 – Caberá ao Presidente da CPL, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados. Os pedidos de esclarecimentos poderão ou não ser aproveitados pelo DEMSUR e, neste sentido, não serão obrigatoriamente respondidos.

23.3 - As respostas da CPL aos esclarecimentos serão enviadas nos endereços, físicos ou eletrônicos, fornecidos pelas interessadas e, ainda, estarão à disposição em sua sede para consulta, sem identificação da fonte do questionamento.

23.4 - As correspondências recebidas pelo DEMSUR - CPL após às 17:00 (horário local) serão consideradas entregues no dia útil imediatamente posterior.

24 – DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

24.2 – O DEMSUR não se responsabiliza pelo conteúdo do EDITAL obtido de forma ou em local diversos do quanto determinado no presente.

24.3 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

24.4 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos LICITANTES.

24.5 - Será facultado à Comissão de Licitação ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

24.6 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto ao DEMSUR, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Av. Maestro Sansão, nº 236 – Edifício Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, a partir da presente data.

Muriaé, 13/08/2020.

Ronaldo Wilson Thomaz Peixoto
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO I
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Local, data.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**

(OBS: COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], representada pelo(a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para fins de participação no certame em epígrafe, a veracidade de todos os documentos apresentados à Comissão Permanente de Licitação.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
(papel timbrado da licitante)**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

Prezado Senhores,

[inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], por meio de seu (sua) representante legal, Sr.(a) [inserir nome do representante], [inserir qualificação completa], **DECLARA**, para os fins previstos no Edital, que:

- a) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- b) não se encontra sob processo de falência, concordada, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) não está impedida de transacionar com a Administração Pública Municipal (Direta ou Indireta).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, nos termos e sob as penas da Lei.

[inserir data]

[inserir nome da empresa]
[inserir nome do representante legal]

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO IV**
MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do Processo de Licitação nº 80/2020, Tomada de Preços nº 6/2020

Declaro ainda que não pertence ao quadro societário da empresa _____, CNPJ nº _____, servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

(Local e data)

(Declarante)

Obs.: Emitir em papel (ou com carimbo) que identifique a empresa.

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO V
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou serviços _____, e vem cumprindo fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos a boa qualidade e total segurança dos serviços prestados.

Sem mais para o momento,

É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs.: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2020

Ao
Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR
Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

OBJETO: (.....).

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº XXX/2020, desta Autarquia, edital de Tomada de Preços nº XXX/2020, declaro, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que indicamos, de acordo com a Resolução Federal nº. 213 de 29/06/73 e a nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Responsável Técnico 1 e CoordenadorNome: _____
CREA nº.: _____
Assinatura: _____
Registro: _____
Data de: _____**2. Responsável Técnico 2**Nome: _____
CREA nº.: _____
Assinatura: _____
Registro: _____
Data de: _____**3. Responsável Técnico 3**Nome: _____
CREA nº.: _____
Assinatura: _____

Registro: _____
Data de: _____

Declaramos que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes, conforme solicitado no Edital.

Local e Data

Carimbo da Empresa, nome e assinatura do responsável



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

**ANEXO VII
CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, FOTO DO LOCAL DA OBRA
E COMPOSIÇÃO DO BDI (ESTE ARQUIVO SÓ PODERÁ SER VISUALIZADO EM PDF) DO EDITAL
CONVOCATÓRIO.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

**ANEXO VIII
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO, INSTALAÇÃO DE INSTRUMENTAÇÃO
GEOTÉCNICA E LAUDO DE ESTABILIDADE DO MACIÇO DE RESÍDUOS DO ATERRO SANITÁRIO
DE MURIAÉ/MG (ESTE ARQUIVO SÓ PODERÁ SER VISUALIZADO EM PDF) DO EDITAL
CONVOCATÓRIO.**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a licitante.

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Processo Licitatório nº 080/2020 edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, do DEMSUR, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Local, data

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO XI
TERMO DE REFERENCIA****1. INTRODUÇÃO:**

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as especificações, condições e requisitos para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de recuperação, acompanhamento técnico e execução de obras no aterro sanitário de Muriaé/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

O Aterro Sanitário da cidade de Muriaé foi implantado e iniciou sua operação em 2014 objetivando a destinação e disposição final adequada, ambientalmente e sanitariamente de forma segura, dos resíduos sólidos urbanos coletados no município. O projeto previu um horizonte de plano de 20 anos, tendo sido calculado para final de plano o recebimento de 79 toneladas de resíduos por dia, resíduos estes gerados pelo município de Muriaé. O terreno foi adquirido pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, que providenciou o projeto executivo, o licenciamento ambiental e a construção do empreendimento.

A operação do aterro sanitário é realizada pela Divisão de Limpeza Urbana – DLU, pertencente ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR. O local onde o mesmo encontra-se implantado corresponde a uma área superficial de 195.570,308 m², fazendo limite com as propriedades rurais de João Batista de Souza, José Cruz Reis, Pedro Pedrosa, José Martins de Andrade e a área do antigo aterro controlado, já encerrado, terreno este pertencente à prefeitura Municipal de Muriaé/MG. O volume de resíduos sólidos urbanos gerados atualmente pelo município é em média 60 toneladas/dia.

Em 01/03/20 foi detectado pelos servidores responsáveis pela operação do aterro sanitário o surgimento de trincas no platô superior. Imediatamente após esta constatação, o DEMSUR contratou uma empresa de engenharia especializada, a fim de investigar as prováveis causas e apresentar medidas corretivas para solução do problema.

Desta forma, a empresa contratada realizou uma análise *in loco* no aterro sanitário nos dias 04 e 05 de março de 2020 e, posteriormente, elaborou e forneceu um diagnóstico preliminar quanto à sua estabilidade geotécnica e apresentou proposições de medidas emergenciais e de médio prazo de acordo com as condições evidenciadas, sendo a medida mais relevante, a interdição total e imediata do aterro sanitário.

Seguindo o diagnóstico e as proposições indicadas, foi contratada empresa de engenharia especializada, com intuito de realização de monitoramento geotécnico, instalação de instrumentação geotécnica e emissão de laudo de estabilidade do maciço de resíduos do aterro sanitário de Muriaé/MG, tendo sido estas atividades realizadas entre os dias 20/05 e 23/06 de 2020 e os resultados foram entregues no mês de junho de 2020.

Sendo assim, com intuito de dar prosseguimento nas ações necessárias para o reestabelecimento das condições operacionais do aterro sanitário, e seguindo as orientações e relatórios conclusivos apresentados pelas empresas contratadas citadas, torna-se necessário de imediato a contratação de uma empresa de engenharia especializada para a execução de medidas efetivas de readequação de projeto e de ações corretivas. É muito importante a retomada da operação do aterro sanitário o mais breve possível, visto que o encaminhamento dos resíduos sólidos do município para um aterro privado onera em muito os custos para a autarquia.

3. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia civil especializada para a elaboração de projetos de recuperação, acompanhamento técnico, execução de obras e monitoramento geotécnico para operação do aterro sanitário de Muriaé/MG, conforme atividades e especificações técnicas a seguir:

- Elaboração de adequação de projeto executivo de recuperação do aterro sanitário;

Tomada de Preços nº 006/2020

Página 27 de 48

- Execução de obras para recuperação e retomada da operação do aterro sanitário;
- Acompanhamento e avaliações do desempenho das ações emergenciais;
- Monitoramento da estabilidade geotécnica e avaliações operacionais;
- Assessoria técnica para operação do aterro sanitário;
- Emissão de relatórios e documentação com anotações de responsabilidade técnica da área de engenharia civil, para regularização da operação, perante os órgãos municipais, estaduais e federais.

4. ESPECIFICAÇÃO:

4.1 ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO:

4.1.1 Deverão ser elaborados e fornecidos ao DEMSUR projetos que apresentem ações emergenciais objetivando solucionar os problemas críticos/emergenciais de estabilidade geotécnica do aterro sanitário; contendo pelo menos:

- Conjunto de obras de recuperação ambiental do aterro sanitário;
- Sistema operacional de controle de pressões de lixiviados e gases;
- Sistemática de monitoramento da estabilidade geotécnica e avaliações operacionais.

4.1.2 Deverão ser elaborados e fornecidos projetos que apresentem ações de médio prazo objetivando reestabelecer as condições operacionais do aterro sanitário, para recebimento de resíduos até o término do espaço remanescente; contendo pelo menos:

- Projeto executivo de adequação no aterro sanitário para reestabelecer as condições operacionais;
- Sistema de drenagem de águas pluviais da área do aterro e seu entorno;
- Sistema de drenagem dos gases e lixiviados;
- Sistemas de impermeabilização do solo do aterro sanitário;
- Sistema de cobertura operacional e definitiva do aterro sanitário;
- Análise de estabilidade geotécnica do aterro sanitário;

4.1.3 Todos os projetos de ações emergenciais e de médio prazo citados anteriormente deverão ser elaborados de acordo com as condições apresentadas no Relatório de monitoramento geotécnico, instalação de instrumentação geotécnica e laudo de estabilidade do maciço de resíduos do aterro sanitário de Muriaé/MG, conforme Anexo VIII do edital;

4.1.4 Todos os projetos deverão ser apresentados com níveis de detalhamento de acordo com as exigências do órgão ambiental (SUPRAM/ZM), tendo em vista que os mesmos serão apresentados como ações necessárias para o reestabelecimento das condições operacionais do aterro sanitário.

4.2 EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECUPERAÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO:

4.2.1 Deverão ser realizadas obras de drenagem superficial, subterrânea e coberturas do maciço de resíduos pelo DEMSUR, atendendo aos projetos de adequação elaborados no item 4.1.2, sob supervisão da CONTRATADA;

4.2.2 Serão executados poços de alívio de pressão a uma profundidade máxima de 15 metros e diâmetro de 500 mm; sendo instalado no interior do poço perfurado um tubo guia de PEAD DN 250 para realização da sucção dos lixiviados por bomba de recalque, devendo ser utilizada brita 01 para preenchimento do espaço anelar entre o diâmetro do poço e a parede externa do tubo; o fornecimento da perfuratriz, dos tubos e a execução dos poços será por conta da CONTRATADA; o fornecimento da brita 01 para preenchimento do espaço anelar será por conta do DEMSUR.

4.2.3 Os poços de alívio de pressão deverão ser perfurados com a previsão de utilização de perfuratriz com potência máxima de 65 CV, tensão de 220V, trifásica, tendo em vista a potência do conjunto gerador que será disponibilizado pelo DEMSUR, ou sistema alternativo a diesel, por conta da CONTRATADA;

4.2.4 Para cada poço perfurado deverá ser instalado e colocado em operação um conjunto motobomba compatível ao diâmetro nominal do tubo de sucção de lixiviados, com vazão da ordem de 1,0 m³/h, potência máxima de 1,0 CV,

tensão de 220V, monofásica; o fornecimento do conjunto motobomba será por conta da CONTRATADA; a operação do conjunto será de responsabilidade do DEMSUR sob supervisão da CONTRATADA;

4.2.5 O DEMSUR fica responsável pelo fornecimento de energia elétrica para operação dos conjuntos motobomba dos poços de alívio e grupo gerador para perfuração dos poços, bem como o fornecimento de brita 1 na boca da perfuração; deverá designar funcionário para operação do sistema de bombeamento, sob supervisão da CONTRATADA;

4.2.6 O DEMSUR fica responsável pelo encaminhamento dos líquidos bombeados para a estação de tratamento existente, por tubos/mangueiras ou por intermédio de caminhão tanque (pipa ou limpa fossa);

4.3 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS:

4.3.1 Durante a execução das obras propostas no item 4.2 a CONTRATADA deverá indicar e disponibilizar no mínimo 01 (um) responsável técnico/Coordenador para visita/acompanhamento da execução das obras emergenciais, de médio prazo e operação do aterro sanitário, sendo, no mínimo, 02 (dois) dias, por quinzena in loco, considerando 8 horas/dia, e enquanto durar as obras/ações necessárias;

4.3.2 A cada realização de visita/acompanhamento técnicos quinzenais in loco deverão ser fornecidos e apresentados os projetos/ações a serem realizadas no período até a data da próxima visita/acompanhamento técnico;

4.3.3 A cada visita/acompanhamento técnico quinzenal in loco realizada, deverão ser fornecidos relatórios completos contendo a avaliação das obras já executadas no aterro sanitário no período até a data da última visita, incluindo registro fotográfico do DEMSUR e/ou da CONTRATADA, recomendações e reformulação de proposições (caso necessário);

4.3.4 Inicialmente, durante a execução do item 4.2, a CONTRATADA deverá disponibilizar o responsável técnico/coordenador para acompanhamento técnico pelo período mínimo de 14 dias in loco, considerando 8 horas/dia, ou enquanto durar as atividades relativas à execução dos poços de alívio de pressão;

4.3.5 Deverá ser realizado um treinamento para servidores do DEMSUR a fim de preparar os participantes para realização das atividades planejadas relativas às obras emergenciais e de médio prazo;

4.3.6 Caso seja necessário a licitante vencedora deverá fornecer assessoramento imediato para as orientações das obras/ações propostas no item 4.2.

4.4 MONITORAMENTO DA ESTABILIDADE GEOTÉCNICA E AVALIAÇÕES OPERACIONAIS:

4.4.1 Durante todo o período das obras emergenciais, de médio prazo e na operação do aterro sanitário, deverão ser realizadas análises periódicas do monitoramento instalado no aterro sanitário, avaliação da efetividade das obras/ações em andamento e liberação e acompanhamento para retomada da operação com resíduos nas áreas;

4.4.2 Inicialmente o monitoramento e avaliações geotécnicas deverão ser realizados com a frequência semanal com as coberturas e os controles de pressão operando, ou seja, durante a realização do rebaixamento dos lixiviados. O monitoramento em questão será realizado até o final do primeiro mês de contrato, conforme cronograma Anexo VII do Edital.

4.4.3 Durante a execução das obras de médio prazo a frequência de monitoramento e avaliações geotécnicas deverá ser realizada com a frequência quinzenal. O monitoramento em questão será realizado do segundo mês contrato até o sexto mês, conforme cronograma Anexo VII do Edital.

4.4.4 Durante a execução das obras deverão ser elaborados e fornecidos ao DEMSUR a cada quinzena (preferencialmente durante a visita in loco), relatórios/laudos técnicos contendo informações relativas às condições de estabilidade do aterro sanitário, incluído relatório consolidado mensal;

4.4.5 É de responsabilidade do DEMSUR o controle e a obtenção de dados de campo relativos às vazões de lixiviados, medidas de piezômetros e deslocamentos por topografia, de acordo com as necessidades e orientações definidas pela CONTRATADA.

4.5 ASSESSORIA TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO:

4.5.1 Deverá ser realizado treinamento para servidores do DEMSUR a fim de preparar os participantes para realização das atividades planejadas relativas a operação do aterro sanitário após a execução e avaliação das obras de médio prazo;

4.5.2 A licitante vencedora será responsável por informar ao DEMSUR o reinício seguro das operações com resíduos no aterro sanitário;

4.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar orientação referente à programação mensal de operação do aterro sanitário, avaliação do espaço remanescente e vida útil das fases que serão definidas no decorrer do contrato.

4.5.4 Será fornecida ao DEMSUR assessoria técnica pela CONTRATADA, para a operação do aterro por um período previsto de cinco meses, iniciando no segundo mês contrato até o sexto mês, conforme cronograma Anexo VII do Edital.

4.5.5 O DEMSUR deverá fornecer um “as built” topográfico mensal das obras executadas e de operação com resíduos à CONTRATADA que deve elaborar os relatórios como definido no item 4.6.

4.6 EMISSÃO DE RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÃO COM ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REGULARIZAÇÃO DA OPERAÇÃO, PERANTE OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS.

4.6.1 Caberá à CONTRATADA a elaboração e o fornecimento de relatórios com as obras executadas conforme os projetos definidos, com as respectivas anotações de responsabilidade técnica das intervenções avaliadas perante o monitoramento da estabilidade geotécnica e inspeções periódicas realizadas.

5. VALOR ORÇADO:

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	12150	80	H	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÕES PARA REESTABELECEM AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO, - conforme laudo técnico apresentadas no anexo .	R\$ 448,64	R\$ 35.891,20
2	12151	8	H	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO DEMSUR, AFIM DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES COM FOCO NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO DO ATERRO. -	R\$448,64	R\$ 3.589,12
3	12153	144	H	ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO APÓS A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÕES PARA O REESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS - e orientação durante a fase de operação do aterro sanitário.	R\$448,64	R\$ 64.604,16

4	12154	8	H	ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO DEMSUR, AFIM DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO.	R\$448,64	R\$ 3.589,12
5	12145	1	un	ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO - ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS CRÍTICOS/EMERGENCIAIS, - conforme laudo técnico apresentadas no anexo .	R\$66.764,36	R\$ 66.764,36
6	12149	1	un	ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO - ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DE MÉDIO PRAZO CONTENDO READEQUAÇÕES PARA - reestabelecer as condições operacionais do aterro sanitário, conforme laudo técnico apresentadas no anexo .	R\$65.063,36	R\$ 65.063,36
7	12146	3	un	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - CONSTRUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 500MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 15,0M, - com utilização de perfuratriz - Incluso equipamentos, materiais e mão de obra. O fornecimento de energia e volume de brita 1 será responsabilidade do DEMSUR.	R\$30.214,06	R\$ 90.642,18
8	12148	3	un	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBACOM VAZÃO APROXIMADA DE 1,0M³/H, - para sucção de lixiviados do aterro sanitário. (O fornecimento de energia será responsabilidade do DEMSUR).	R\$19.051,23	R\$ 57.153,69
9	12147	45	m	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO 250MM PERFURADO NOS POÇOS DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONSTRUÍDOS. -	R\$433,76	R\$ 19.519,20
10	12152	6	ME N	MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES GEOTÉCNICAS DO ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE PERIÓDICA DO MONITORAMENTO INSTALADO NO ATERRO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OBRAS/AÇÕES - em andamento e liberação das operações com resíduos na área.	R\$19.774,16	R\$ 118.644,96
11	12144	1	un	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS COM VALORES	R\$29.554,92	R\$ 29.554,92

				ATÉ R\$ 1.000.000,00 -		
--	--	--	--	------------------------	--	--

O valor total aproximado orçado para o presente processo é de R\$ 555.016,27 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

6. METODOLOGIA:

4.1 – Especificação dos serviços:

- ➔ Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência, Anexo VII – Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, Foto do local da obra e Composição do BDI e o Anexo VIII – Relatório de monitoramento geotécnico, instalação de instrumentação geotécnica e laudo de estabilidade do maciço de resíduos do aterro sanitário de Muriaé/MG (Este arquivo só poderá ser visualizado em PDF) do Edital Convocatório.

4.2 – O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro - Anexo VII, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

4.3 – Visita do Local da Execução dos Serviços

4.3.1-Às empresas interessadas será facultada a realização de visita ao aterro sanitário do DEMSUR, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição;

4.3.2-A visita poderá ser agendada pelo telefone (32) 3696-3469, das 12:30 às 17:30h.

4.3.3-As licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

4.3.4-Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações do aterro sanitário, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

4.4 - O DEMSUR, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos a Autarquia.

4.5-DISPOSIÇÕES GERAIS

4.5.1-Após a emissão da Ordem de Serviço, deverá ser realizada reunião técnica entre o responsável técnico indicado pela CONTRATADA, e representantes do DEMSUR para esclarecimentos e definições quanto aos projetos, antes do início dos serviços;

4.5.2-Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 8 dias corridos para realização da mobilização da equipe e preparo de início dos trabalhos;

4.5.3-A CONTRATADA deverá promover reuniões periódicas, com a fiscalização do DEMSUR que servirão para orientações mútuas e para tomada de ciência sobre o andamento da elaboração dos projetos e ações, bem como para que sejam tomadas providências em tempo hábil para os ajustes e ações corretivas que se fizerem necessárias;

4.5.4-A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, normas técnicas aplicáveis, exigências dos órgãos ambientais, requisitos de segurança, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, manutenção, eficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental;

4.5.5-Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas relativas à emissão de ART-CREA;

4.5.6-Todos os projetos e trabalhos elaborados e fornecidos ao DEMSUR deverão estar submetidos à emissão de ART-CREA;

4.5.7-O profissional designado pela CONTRATADA para ser o Coordenador dos Projetos em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização do DEMSUR.

4.6-DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.6.1-Os projetos deverão ser desenvolvidos, em conformidade com as legislações pertinentes, e em consonância com as normas da ABNT e demais regulamentos em todas as esferas governamentais, diretamente e/ou indiretamente

Tomada de Preços nº 006/2020

Página 32 de 48

aplicáveis;

4.6.2 Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos pertinentes, quando exigido em legislação específica.

4.7-DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.7.1-Devem ser utilizados os formatos de papel da série A, conforme NBR 10068, formato A1 como máximo e A4 como mínimo;

4.7.2-A escala utilizada deverá ser suficiente para perfeita leitura e identificação de todos os detalhes dos projetos;

4.7.3-A CONTRATADA fará a entrega final dos projetos e planilhas em papel impresso em 03(três) vias conforme especificadas a seguir:

- Um volume contendo todos os projetos executivos, assinados e dobrados, em papel sulfite, com gramatura mínima de 75 g/cm²;
- Um volume formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, especificações de materiais e equipamentos, ART (s), Planilha de quantitativos, Orçamento detalhado e cronograma físico financeiro.

Nota: Não deverá ser utilizada encadernação com espiral.

Um CD/DVD contendo:

- Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD última versão com extensão .DWG (formatados em “paper space”, com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);
- Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão .XLS) conforme modelo fornecido pelo DEMSUR;
- Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Especificações de Materiais, e Relatórios, em arquivos de texto com extensão .DOC.

4.7.4-É de responsabilidade da CONTRATADA a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas.

5. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES: A proponente deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica:

5.1-Prova de regularidade de registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nos termos previstos em lei;

5.2-Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

5.3-Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s) para elaboração dos projetos contemplados no Termo de Referência, cujos profissionais deverão estar devidamente registrados no CREA, descrevendo a função de cada um, conforme modelo do Anexo VI ao Edital:

5.3.1 A declaração deverá conter a indicação de um coordenador para acompanhar os serviços objeto deste edital, que obrigatoriamente deverá ser o Responsável Técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovada no item 5.4.

5.4-Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissionais de nível superior com formação em engenharia civil, na data prevista para entrega da proposta, detentor(s) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, CREA, que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, sendo considerados de maior relevância as seguintes parcelas do objeto:

5.4.1-Engenharia Civil – Acervo técnico relativo à elaboração e/ou adequação de projetos executivos de aterros sanitários, projetos de ações emergências e execução de obras para recuperação de aterro sanitário, gerenciamento e

Tomada de Preços nº 006/2020

Página 33 de 48

operação de aterros sanitários, instalação de poços, piezômetros e monitoramento de líquidos e gases, estudos geológicos, geotécnicos, hidrogeológicos e hidrogeotécnicos, análise de estabilidade de taludes de aterros sanitários, projetos de reconformação geométrica de aterros sanitários, projetos de sistemas de drenagem de águas subterrâneas e de água pluviais de aterro sanitário e seu entorno, projetos de sistema de impermeabilização de base do aterro sanitário, projetos de sistema de drenagem de gases e lixiviados, sistema de monitoramento da estabilidade geotécnica de aterro sanitário, sistema de monitoramento de lixiviados, água superficiais e subterrâneas, com complexidade semelhante à deste objeto;

5.4.2-O acervo técnico que se refere o item 5.4.1 deverá comprovar a elaboração de projetos e ações para aterro sanitário projetado para população igual ou superior a 50 mil habitantes, ou de 30 t/dia de recebimento de resíduos, que ainda estão em operação ou já foram encerrados.

Justificativa: O quantitativo mínimo exigido no Atestado de Capacidade Técnica encontra-se respaldo na decisão do Egrégio Tribunal de Contas da União – TCU - No Acórdão nº 2383/2007, a Unidade Técnica do TCU, com o intuito de respaldar a razoabilidade da adoção do percentual de 50% como limite máximo para a fixação de quantitativos, asseverou que o “projeto da Lei de Licitações previa originalmente, em relação à capacitação técnico-operacional, que se exigisse comprovação de o licitante ter executado quantitativos mínimos não superiores a 50% (cinquenta por cento) daqueles previstos na mensuração”. Acórdão nº 2383/2007 (Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler, data do julgamento 14/11/2007) – Disonível em: <https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2383%2520ANOACORDAO%253A2007%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/1/false>

5.5-A comprovação de que o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, deverá ser realizada da seguinte forma:

- c) Apresentação de cópia da CTPS ou cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado;
- d) Na hipótese em que o Responsável Técnico pela execução dos serviços seja integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação;

Justificativa: As possibilidades de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, constante da alíneas “a” e “b” do item 5.5 não ocorreu por critérios subjetivos, mas por exigência objetiva fundamentada na complexidade do objeto, em observância aos princípios constitucionais. A contratação de empresa especializada para Elaboração e/ou adequação de projetos e ações emergenciais para recuperação de aterro sanitário se constitui em serviços de alta complexidade visto a situação emergencial em que se encontra o empreendimento e o porte do empreendimento, portanto deve a Autarquia buscar todas as formas de garantir a qualidade dos serviços a serem prestados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 – A Contratada se obriga a realizar a entrega de acordo com os prazos e quantidades especificadas.

6.2 – A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado.

6.3 - A contratadada responderá “nos contratos de empreitada de edificios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Códgo Civil /2002”.

6.4- É de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA, sendo que as despesas de pagamento e emissão ficarão a cargo da empresa contratada.

6.5-Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta apresentada, bem como do Edital e seus Anexos;

6.6-Executar diretamente o objeto, com transferência parcial de responsabilidades ou subcontratações, somente autorizadas previamente pelo DEMSUR;

6.7-Em caso de subcontratação para o item 4.2, a CONTRATADA se responsabiliza integralmente por todas as atividades executadas pela empresa subcontratada incluindo a fiscalização dos serviços realizados;

6.8-Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

6.9-Aceitar a Fiscalização do DEMSUR, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

6.10-Atender prontamente todas as solicitações do DEMSUR previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

6.11-Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração dos projetos, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

6.12-O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da DEMSUR não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;

6.13-Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao DEMSUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização do DEMSUR, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;

6.14-Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993);

6.15-Comunicar ao DEMSUR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.16-Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6.17-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

6.18-Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.19-Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

6.20-Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;

6.21-A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.22-Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços junto ao CREA, devidamente assinados e quitados;

6.23-A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas ambientais vigentes, a nível federal, estadual e municipal, e outras normas pertinentes, para a elaboração dos projetos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1-Nomear 01 (um) servidor e/ou comissão que será responsável pelo acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;

7.2-Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

7.3-Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento dos projetos;

7.4-Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5-Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

7.6-Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

7.7-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

7.8-Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato;

7.9-Resolver todos os aspectos legais, de licenciamentos ambientais e autorizações de intervenções no aterro, que se encontra em situação crítica controlada, inclusive a autorização para retomada da operação;

7.10-Fornecer matérias, equipamentos e mão de obra, para coberturas, drenagens pluviais, drenagem de gases, abertura e fechamento de valas e gerenciamento do controle do rebaixamento de lixiviados do aterro sanitário, com destinação adequada para tratamento dos efluentes, com o devido assessoramento da CONTRATADA;

7.11-Fornecer vigilância de equipamentos e instalações da CONTRATADA nas dependências do aterro sanitário;

7.12-Fornecer energia elétrica para a operação dos conjuntos motobomba dos poços e grupo gerador para execução dos mesmos, de acordo com as especificações citadas no item 4.2;

7.13-Realizar as leituras dos instrumentos geotécnicos de acordo com as necessidades de análise de acordo com as orientações da CONTRATADA.

7.14-Seguir as recomendações da CONTRATADA relativas às ações e obras a serem executadas.

8. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

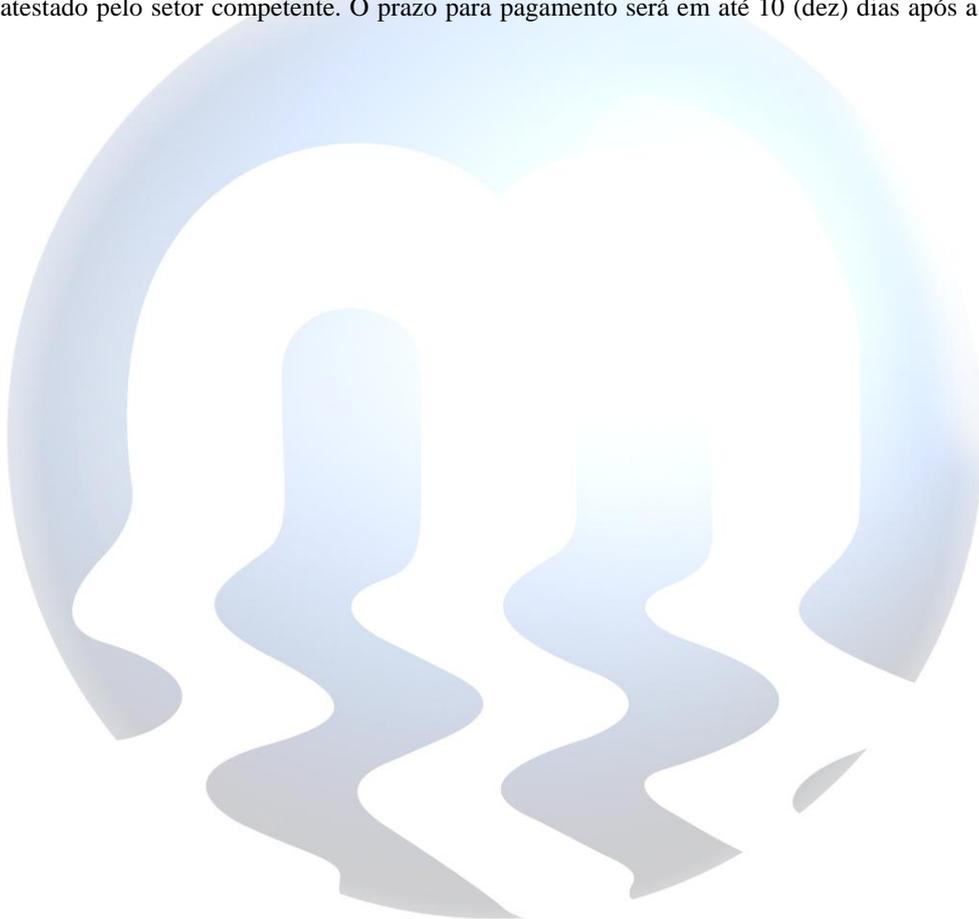
8.1-A CONTRATADA deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), cobrindo todo escopo contratado, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial;

8.2-A CONTRATADA deverá apresentar a ART-CREA de cada um dos profissionais responsáveis pelos projetos e/ou serviços. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega dos projetos executivos e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição;

8.3-Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação ao DEMSUR, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

9. PAGAMENTO DO OBJETO:

9.1 – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com o cronograma físico financeiro e a devida entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa.



DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

**ANEXO XII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Ao
DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano
Setor de Licitação**

Propomos a prestação de serviços descrito abaixo, referente ao processo na modalidade Tomada de Preço nº 6/2020, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Item	Código	Quant	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	12150	80	H	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÕES PARA REESTABELECER AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS DO ATERRO SANITÁRIO, - conforme laudo técnico apresentadas no anexo .		
2	12151	8	H	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO DEMSUR, AFIM DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES COM FOCO NAS OBRAS DE READEQUAÇÃO DO ATERRO. -		
3	12153	144	H	ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - ACOMPANHAMENTO TÉCNICO APÓS A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE READEQUAÇÕES PARA O REESTABELECIMENTO DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS - e orientação durante a fase de operação do aterro sanitário.		
4	12154	8	H	ASSESSORIA TÉCNICA DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO - REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES DO DEMSUR, AFIM DE AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO.		
5	12145	1	un	ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO - ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS CRÍTICOS/EMERGENCIAIS, - conforme laudo técnico apresentadas no anexo .		

6	12149	1	un	ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO - ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETOS DE MÉDIO PRAZO CONTENDO READEQUAÇÕES PARA - reestabelecer as condições operacionais do aterro sanitário, conforme laudo técnico apresentadas no anexo .		
7	12146	3	un	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - CONSTRUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 500MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE 15,0M, - com utilização de perfuratriz - Incluso equipamentos, materiais e mão de obra. O fornecimento de energia e volume de brita 1 será responsabilidade do DEMSUR.		
8	12148	3	un	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBACOM VAZÃO APROXIMADA DE 1,0M³/H, - para sucção de lixiviados do aterro sanitário. (O fornecimento de energia será responsabilidade do DEMSUR).		
9	12147	45	m	EXECUÇÃO DE POÇO DE ALÍVIO DE PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBO 250MM PERFURADO NOS POÇOS DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONSTRUÍDOS. -		
10	12152	6	ME N	MONITORAMENTO E AVALIAÇÕES GEOTÉCNICAS DO ATERRO SANITÁRIO - ANÁLISE PERIÓDICA DO MONITORAMENTO INSTALADO NO ATERRO SANITÁRIO, AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS OBRAS/AÇÕES - em andamento e liberação das operações com resíduos na área.		
11	12144	1	un	SERVIÇOS PRELIMINARES - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO PARA OBRAS PRÓXIMOS DE CENTROS URBANOS COM VALORES ATÉ R\$ 1.000.000,00 -		

O valor total da presente proposta é de **R\$** ----- (-----).

OBS: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, combustível, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.

CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro

Prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, de acordo com medições, em conformidade com o cronograma físico financeiro e a devida entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação

Tomada de Preços nº 006/2020

Página 39 de 48

da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela contratada, que deverá corresponder aos serviços prestados e devidamente atestado pelo setor competente. O prazo para pagamento será em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada etapa.

Validade da proposta: 60 dias corridos

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ sob nº:

Endereço Completo:

Fax:

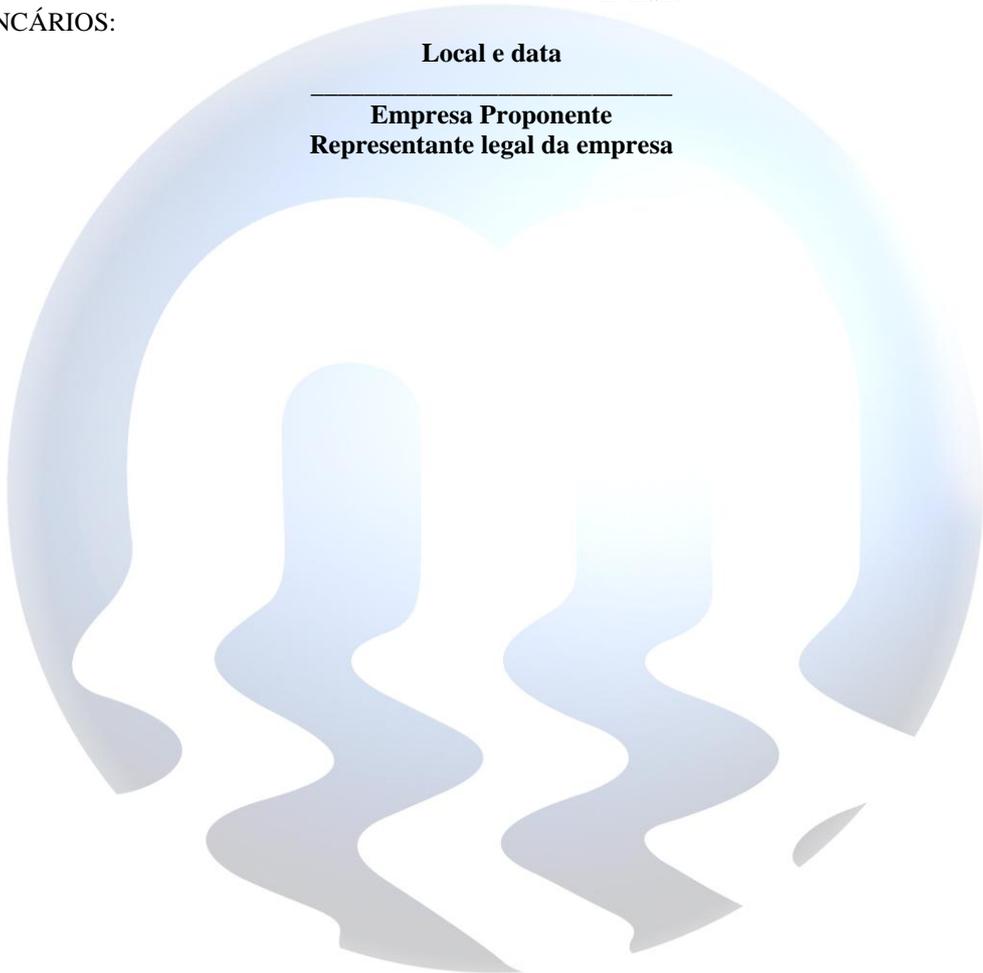
Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Empresa Proponente
Representante legal da empresa


DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO XIII**
MINUTA DO CONTRATO

*Contrato Administrativo nº ____/2020
Tomada de Preço nº 6/2020*

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - DEMSUR, entidade autárquica, inscrita no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 02.318.396/0001-45, com sede à Av. Castelo Branco, s/nº, Gávea, Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. CPF nº , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na rua _____, nº _____, bairro _____, _____ - _____, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na TOMADA DE PREÇOS nº 6/2020, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1- Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de recuperação, acompanhamento técnico e execução de obras no Aterro Sanitário.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO**

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de (.....) dias, a contar da data da sua assinatura, , sendo o prazo de execução da obra de (.....) meses após a emissão da Ordem de Serviços. A empresa deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E PAGAMENTO**

3.1-O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2-O contrato firmado pelo CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3-O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura (inclusive arquivo XML – Nota Fiscal Eletrônica) pela Contratada que deverá corresponder aos serviços prestados devidamente atestada pelo setor competente, conforme comprovação feita pela medição, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

Parágrafo Terceiro - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento.

Parágrafo Quinto - A cada pagamento efetuado pelo DEMSUR, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após e no máximo uma vez a cada período de vigência, contados a partir da assinatura do contrato, tomando-se como referência a data base do orçamento obedecendo à variação dos índices oficiais.

4.1.1- O reajuste será analisado após pedido formal, analisado pelo setor jurídico e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

5.1-As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, ou pelas que vierem substituí-las no próximo exercício conforme dotação abaixo, a saber:

Reduzido	Dotação
112	03.01.05-4490.51.00-17.452.0044-1.126

CLÁUSULA SEXTA DO REPRESENTANTE / ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1-O CONTRATANTE indica o Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado _____, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e emissão de ordens de serviço, bem como para assinar a respectiva nota que servirá de confrontante legal dos serviços executados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

6.2 - Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento da prestação dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

1. Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
2. A manter durante toda a execução do contrato, profissionais, ferramentas, veículos e equipamentos suficientes e compatíveis com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Prestar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade, pontualidade e regularidade;

4. Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, as normas de segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
5. Fornecer adequado transporte, até o local dos serviços, e, no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes;
6. Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais decorrentes do contrato;
7. Fornecer profissionais Permanenteizados, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros e outros;
8. Obedecer fielmente os prazos fixados pelo CONTRATANTE para execução dos serviços;
9. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e as posturas Municipais sobre a elaboração de projetos;
10. Participar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
11. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas vigentes, bem como o Termo de Referência fornecido pelo CONTRATANTE;
12. É de responsabilidade da Contratada a emissão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou o RTT do CAU (Registro de Responsabilidade Técnica), sendo que as despesas de pagamento e emissão ficarão a cargo da empresa contratada.
13. A contratadada responderá “nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” – Conforme artigo 618 do Código Civil /2002”.

Parágrafo Primeiro - Impostos, taxas ou contribuições que venham ser criados após a assinatura deste contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo das mercadorias, será motivo de negociação entre as partes.

Parágrafo Segundo - Presumem-se válidas as comunicações e intimações/notificações dirigidas ao endereço residencial, profissional ou eletrônico informado nos autos do processo licitatório, cumprindo à contratada atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

7.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução dos serviços;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato;

CLÁUSULA OITAVA DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO

8.1-A CONTRATADA designará em caráter permanente um responsável para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do CONTRATANTE, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1-É admitida a subcontratação de parte do serviço em até 20% (vinte por cento) do seu valor, que contemplam o escopo dos serviços especificações.

9.2-A subcontratação será admitida mediante prévia autorização do CONTRATANTE. As consultas deverão vir acompanhadas da qualificação técnica da empresa subcontratada.

9.3-Os pagamentos aos sub-contratados serão realizados diretamente pelos contratados, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos sub-contratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/06.

9.4-A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, que continuará integral e solidariamente responsável perante o CONTRATANTE.

9.5-A subcontratação, porventura realizada, será integralmente custeada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 Fica reconhecido ao CONTRATANTE que a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei e do Regulamento nos termos do disposto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

10.1.1 Além dos casos de rescisão, já previstos rescinde ainda, de pleno direito o presente Contrato, nas disposições previstas no artigo 78 e todos os seus incisos da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Nº 8.883/94, sem prejuízo para a CONTRATADA de receber o que lhe for legalmente devido, pelos serviços comprovadamente prestados.

10.2 O contrato poderá com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo ao contratado direito a qualquer reclamação ou indenização;

PARÁGRAFO ÚNICO - São causas de rescisão de contrato:

- 1 - Não cumprir qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- 2 - Imperícia da CONTRATADA, devidamente comprovada, na execução dos serviços, advindo de negligência ou imprudência de seus empregados;
- 3 - Cessão ou transferência a terceiros, no todo em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA.
- 4 - Inobservância por parte da CONTRATADA dos prazos para execução dos serviços;
- 5 - Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- 6 - Serão, também, considerados motivo suficientes a imporem a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a prática de atos que objetivaram desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular cumprimento do pactuado, de seus objetivos ou disposições legais a ele aplicáveis.
- 7 - As normas do artigo 78 e seus incisos e Artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 - Aos fornecedores que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas por força de participação em licitações, em cadastros de fornecedores ou na celebração de instrumentos contratuais, aplicam-se as seguintes sanções, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório:

11.1.1 - Advertência, estabelecida nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.840/2018.

11.1.2- Multa, estabelecida nos termos do art. 4º do Decreto nº 8.840/2018.

I- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II- 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III-5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV-20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V-20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI- 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

- I- mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
- II- mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- II - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;
- III- a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

11.1.3 – Suspensão temporária, estabelecida nos termos do inciso III, alíneas A e B do artigo 2º, art. 5º e 6º do Decreto nº 8.840/2018.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade, estabelecida nos termos do inciso IV do artigo 2º e art. 7º do Decreto nº 8.840/2018.

11.2 - As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.3 - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pois a falta de comprovação da regularidade fiscal e o descumprimento de cláusulas contratuais podem motivar a rescisão contratual, após notificação, além da execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PREPOSTO E RESPONSÁVEL

13.1-A CONTRATADA indicará, sob sua responsabilidade, um representante devidamente credenciado, por quem se obrigará por suas declarações, capaz de atender com presteza a fiscalização do CONTRATANTE, receber correspondências, advertências e qualquer outro documento relativo ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1- A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

Parágrafo Terceiro - Fica, ainda, assegurado ao CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução dos serviços, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada de acordo com o que determina a Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

VINCULAÇÃO A EDITAL

17.1-Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 6/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO**

18.1-Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.
E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, ____ de _____ de 2020.

Diretor Geral do DEMSUR

CONTRATADA
Representante da legal nomeada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

DEMSUR

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020****ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL
(Conforme art. 1º da Lei Municipal nº 5.446/2017)**

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa ou sócio ou preposto _____, no Processo Licitatório nº 080 / 2020 desta Autarquia - DEMSUR-Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, edital de Tomada de Preços nº 006 / 2020 declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no art.1º da Lei Municipal nº 5.446/2017, que a empresa e seus sócios: _____, não possuem condenação em processos criminais transitado em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados a malservação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Local, data.

Assinatura e Cargo

Representante Legal ou Sócios ou preposto

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal ou sócios ou preposto

(Obs: Não precisa ser reconhecido firma em cartório)

DEMSUR